



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 10 de Abril de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso da Lei Orgânica do Município c/c art. 8º, I da Lei Municipal nº 044/2021 e Lei Municipal nº 013/2024,

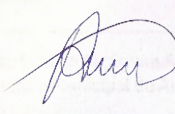
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉBORA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA**, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor Classe B – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, o art. 41 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 004/2025,

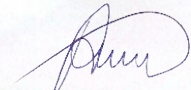
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAÚDIA MARIA NEVES PONTES** – CPF ***.099.894-**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO EDUCANDO, Símbolo PMA-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Araruna-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Araruna-PB, *Capital Paraibana do Turismo de Aventura*, em 10 de abril de 2026. 149º Ano da Emancipação Política do Município.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 063/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1178/2026, que solicitou exoneração do cargo efetivo,

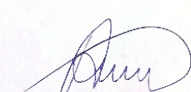
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ERICA DA SILVA IDALINO**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se. Publique-se.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, o art. 41 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 004/2025,

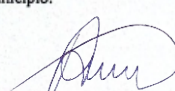
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CLAÚDIA MARIA NEVES PONTES** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, Símbolo PMA-CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Araruna-PB sob a matrícula 12170.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Araruna-PB, *Capital Paraibana do Turismo de Aventura*, em 10 de abril de 2026. 149º Ano da Emancipação Política do Município.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 064/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, inciso da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1209/2026, que solicitou exoneração do cargo efeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANGÉLICA MICHELE SANTOS DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 10 DE ABRIL DE 2026.

Registre-se. Publique-se.

Availdo Luís de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022-CPL DA TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2022-FMA

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0008 1023 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS, ARTÉRIAS E VIAS PÚBLICAS.

15 452 0008 1029 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS OU INTERTRAVADOS) EM LOGRADOUROS, ARTÉRIAS E VIAS PÚBLICAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ:13.408.085/0001-93 (CONTRATADO).

VALOR: R\$ 831.985,66 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.

VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

AVAILDO LUIS ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO - ARARUNA/PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2023-CPL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA - CER II, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS FEDERAIS/RECURSOS PRÓPRIOS

03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0012 2080 - MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS

10 302 0012 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB - CNPJ: 11.667.845/0001-51 (CONTRATANTE) E A EMPRESA L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 33.575.088/0001-29 (CONTRATADA).

VALOR: R\$ 1.172.400,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Lidia Elvira da Costa Araújo

LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARARUNA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00001/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PROF. MOREIRA, Nº 21, CENTRO DESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51.

VENCEDOR: J I LAUREANO DE SOUSA						
CNPJ: 23.928.428/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos GÊNERICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da	ABCFARMA	UND	1	280.445,00	280.445,00
2	Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) e/ou Guia da Farmácia - coluna da alíquota de 20% PMC - vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.				Percentual Vencido 49,1%	

	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) e/ou Guia da Farmácia - coluna da alíquota de 20% PMC - vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	ABCFARMA	UND	1	39.000,00	39.000,00
					Percentual Vencido 61%	
4						
TOTAL						319.445,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J I LAUREANO DE SOUSA.

23.928.428/0001-02

Item(s): 2 - 4.

Valor: R\$ 319.445,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Araruna - PB, 07 de Abril de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02 00002/2026

Aos 07 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PROF. MOREIRA, Nº 21, CENTRO DESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51.

VENCEDOR: DROGARIA DOURADO LTDA						
CNPJ: 25.452.815/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A a Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) e/ou Guia da Farmácia - coluna da alíquota de 20% PMC - vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.	todas marcas da farmácia	UND	1	Percentual vencido 22%	312.000,00
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A a Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação	todas marcas da farmácia	UND	1	Percentual vencido 21%	79.000,00

Brasileira do Comércio Farmacêutico) e/ou Guia da Farmácia - coluna da alíquota de 20% PMC - vigente na data da emissão da correspondente NOTA FISCAL.					
TOTAL					391.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGARIA DOURADO LTDA.
25.452.815/0001-32
Item(s): 1 - 3.
Valor: R\$ 391.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Araruna - PB, 07 de Abril de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PROF. MOREIRA, Nº 21, CENTRO DESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DROGARIA DOURADO LTDA - CNPJ: 25.452.815/0001-32 - R\$ 391.000,00 - Percentual vencido Item 01 = 22%; Percentual vencido Item 03 = 21%; J I LAUREANO DE SOUSA - CNPJ: 23.928.428/0001-02 - R\$ 319.445,00 Item 02- Percentual Vencido = 49,1%; Item 04 Percentual Vencido = 61%.
Araruna - PB, 07 de Abril de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA PROF. MOREIRA, Nº 21, CENTRO DESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Orçamento de 2026: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 03.000 – Fundo Municipal de Saúde Ficha/Ação: 2071 2080 Elemento de Despesa: 33903099 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00013/2026 - 08.04.26 - J I LAUREANO DE SOUSA - CNPJ 23.928.428/0001-02 - R\$ 255.556,00 Item 02- Percentual Vencido = 49,1%; Item 04 Percentual Vencido = 61%; CT Nº 00014/2026 - 08.04.26 - DROGARIA DOURADO LTDA - CNPJ 25.452.815/0001-32 - R\$ 312.800,00 - Percentual vencido Item 01 = 22%; Percentual vencido Item 03 = 21%.